

atuais comprometidos, se encontra em dia com suas obrigações fiscais e possui garantias para realização do projeto, conforme destaca o Relatório Técnico - SEMP/SUPEC/DAABE/GERAP (47362176)...". Permanecem inalterados os demais dados. AMÓS BATISTA DE SOUZA, Presidente.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia quatro (04) de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021), as quatorze horas em primeira chamada, e 14:30 em segunda chamada, virtualmente via sistema Microsoft Teams, foi dado início à 9ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, Indústria e Agricultura do COPEP/DF. Presidindo a sessão o senhor Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do DF em substituição ao Presidente do COPEP/DF, que encontra-se afastado em razão de ter contraído COVID-19 (Portaria nº 21/2021 – SEMP), Amaury Santana, contando com as participações da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC/SEMP, Andressa de Paiva Pelissari, da Chefe da Assessoria Jurídica Legislativa - AJL/SEMP, Marina Vidotti Santos, os seguintes Conselheiros e Conselheiras membros: RENNYKER MENDES VIEIRA (SEMP/DF), ISOLDA ARAUJO LUSTOSA CUNHA NOGUEIRA (SODF), RITA DE CÁSSIA BARROS GUIA PORTELA (CACI/DF), ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA (TERRACAP), DANIELA CRISTINA FÉLIX PEREIRA (BRB), FRANCISCO CAMELO DE FARIAS (FAMPE/DF), EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMÉRCIO/DF), LEONARDO ZIMMER NASCIMENTO (SEBRAE/DF), HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA (CDL), GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES (FENATAC), VANILDO DE JESUS GONÇALVES (FAMICRO). Presente ainda os advogados Dr. Pablo Nunes de Oliveira OAB/DF 57.804 e o Dr. Antonio de Freitas Gonçalves, OAB/DF 13.588. Processos deliberados: Processo 160.000.194/1998 – RAP COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. Assunto: Retorno de diligência – início da contagem do prazo quinzenal. A Conselheira representante do Órgão: CACI, Rita de Cassia Barros Guia Portela encaminhou voto solicitando a retirada do processo de pauta, reiterando o retorno dos autos para a área técnica da Secretaria de Empreendedorismo para que analise o pleito, anexando o necessário Relatório Técnico aos autos. Antes da votação, foi dada a palavra ao advogado da interessada, Dr. Pablo Nunes de Oliveira OAB/DF 57.804, que defendeu a reiteração da confecção de Relatório Técnico, haja vista a complexidade da matéria e juntada de documentos necessários à análise dos autos, o processo foi retirado de pauta. Processo 160.001.405/2002 – ALTAIR MENDES CHAGAS ME. Assunto: Pedido de vista – retorno a pauta – emissão de AID sem desconto. O Conselheiro relator representante do Órgão: FECOMERCIO, Eduardo Alves de Almeida Neto, apresentou voto na 7ª Reunião Ordinária da CCOM (SEI 56992391), sem desconto sobre o valor do imóvel, porém, houve voto divergente do Conselheiro da FAMPE, que havia pedido vista na reunião anterior, concedendo desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do terreno, autorizando a emissão do AID. Dada a palavra ao advogado da interessada, Dr. Antonio de Freitas Gonçalves, OAB/DF 13.588, este pleiteou aplicação de desconto sobre o valor do terreno, tendo em vista o cumprimento dos prazos exigidos em lei. Após as discussões sobre a matéria, o Conselheiro da FECOMÉRCIO solicitou retirada de pauta do processo para reanálise dos autos, o foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Assuntos Gerais: Comunicar sobre a intimação dos advogados de acordo com o Decreto nº 41.949/2021, de 26 de março de 2021 (a comunicação das reuniões será feita somente através de publicação no site da SEMP da pauta e link de reunião e por e-mail constante no processo, que deverá sempre ser mantido atualizado. Encerramento: Nada mais a deliberar, após a leitura e aprovação da presente Ata, o Presidente em substituição promoveu o encerramento da 9ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, Indústria e Agricultura do COPEP/DF, às quinze horas e doze minutos. AMAURY SILVA DE SANTANA, Presidente, Substituto.

CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia quatro (04) de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021), as quinze horas e trinta e cinco minutos, em primeira chamada e virtualmente via sistema Microsoft Teams, foi dado início à 7ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística do COPEP/DF. Presidindo a sessão o senhor Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do DF em substituição ao Presidente do COPEP/DF, que se encontra afastado em razão de ter contraído COVID-19 (Portaria nº 21/2021 – SEMP), Amaury Silva de Santana, contando com as participações da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC/SEMP, Andressa de Paiva Pelissari e da Chefe da Assessoria Jurídica Legislativa – AJL/SEMP, Dra. Marina Vidotti Santos e os seguintes membros: RENNYKER MENDES VIEIRA (SEMP), MIRELLA CAMELO VIEIRA (SECTI), GRACO MELO SANTOS (SEDUH), JÚLIO ROMÁRIO DA SILVA (CACI) e EUJONE MAGALHÃES FURTADO (CACI), JANAINA RODRIGUES DE SOUSA (CLDF), ISOLDA ARAUJO LUSTOSA CUNHA NOGUEIRA (SODF), ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA (TERRACAP), CARLOS ROBERTO CANDIDO JUNIOR (BRB), EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMÉRCIO), NATHALIA HALLACK FABRINO (SEBRAE), HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA (CDL), MIRELLE ANTUNES CORREA (SINDUSCON), NILSON DA SILVA FARIAS (FAMICRO), GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES (FENATAC). Processos deliberados: Processo 160.004.125/1999 GRÁFICA E EDITORA WIZARD LTDA. Assunto: Retorno de diligência – vitória. A Conselheira representante do Órgão: SODF, Isolda Araújo Lustosa Cunha Nogueira, encaminhou voto que foi lido pela Chefe da AOC, pelo cancelamento do benefício, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Assuntos Gerais: Embora tenham participado os dois conselheiros da

Casa Civil (titular e suplente), somente um teve direito a voto. Comunicar sobre a intimação dos advogados de acordo com o Decreto nº 41.949/2021, de 26 de março de 2021 (a comunicação das reuniões será feita somente através de publicação no site da SEMP e por e-mail constante no processo, que deverá sempre ser mantido atualizado. Encerramento: Nada mais a deliberar, após a leitura e aprovação da presente Ata, o Presidente promoveu o encerramento da 7ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística do COPEP/DF, às dezesseis horas e cinco minutos. AMAURY SILVA DE SANTANA, Presidente, Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 13 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o indeferimento do Requerimento de Inscrição de Entidade a ASSOCIAÇÃO TRANSFORMA VIDAS, AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS - TRANSFORMA VIDAS.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indeferir o Requerimento de Inscrição de Entidade ao ASSOCIAÇÃO TRANSFORMA VIDAS, AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS - TRANSFORMA VIDAS, conforme deliberado na 14ª Reunião Plenária Extraordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 13 de maio de 2021, devidamente exarado no processo 00431-00017499/2020-21.

Art. 2º A decisão que indeferiu o requerimento considerou que os documentos apresentados, estão em desacordo com a normativa em vigor no CAS/DF, Resolução CAS/DF nº 21, de 03 de abril de 2012 e suas alterações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 13 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o deferimento do Requerimento de Inscrição de Serviço a OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE –OASIS.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda;

Considerando o art. 26 da Resolução nº 21/2012 – CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Deferir o Requerimento de Inscrição de Serviço a OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE –OASIS, nº 217/2020, inscrita no CNPJ sob o n. 37.160.546/0001-10, com sede na Rua 48, Lote 420, Centro - São Sebastião/DF, para executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes no âmbito da Assistência Social, no endereço acima descrito, conforme deliberado na 308ª Reunião Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 13 de maio de 2021, devidamente exarado no processo 00431-00010567/2019-97.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Altera artigo 2º da Resolução nº 02/2021, que dispõe sobre a convocação da Assembleia Geral para ELEIÇÃO dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF para o triênio 2021/2024 e institui a Comissão Eleitoral.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências legais conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, em consonância com a Resolução CAS/DF nº 79/2010, resolve:

Art. 1º Conforme deliberado na 13ª Reunião Extraordinária virtual, realizada no dia 15 de abril de 2021, o artigo 2º da Resolução nº 02/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º Instituir a Comissão Eleitoral para elaboração de procedimentos e critérios do Processo Eleitoral da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, Gestão 2021/2024, composta por 03 (três) Conselheiros (as) Titulares, representantes da Sociedade Civil, considerando os segmentos de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS: CLEUSIMAR ALVES DE ANDRADE, do segmento de representantes ou organizações de usuários; RAFAEL

GOÑÇALVEZ DE SANTANA E SILVA, do segmento das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS; EMANUELE CASTRO RODRIGUES, do segmento de representantes de Entidades de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para que a Comissão dê prosseguimento às investigações com o fito de apurar os eventuais responsáveis que deram causa aos fatos inseridos no processo administrativo 392.000.583/2011.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com o Art. 21, Inciso VI, do Estatuto Social aprovado pela 112ª Reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 1082442, e CONSIDERANDO as manifestações exaradas por meio do Memorando nº 982/2021 - CODHAB/PRESI/OUV (62293598).

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo hábil para conclusão dos trabalhos da pertinentes à Resolução nº 50/2021 SEI (57688161).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

TERMOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos 18 (dezoito) do mês de maio de 2021, presentes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (CODHAB/DF), representada pelos Executores do Contrato, designados por meio da Resolução 132 (Id. 40731696), publicada no DODF nº 100, de 28 de maio de 2020, página 26 (Id. 40876195), de outro lado, a empresa ELETROREDE ENGENHARIA EIRELI, procederam ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto do Contrato nº 66/2019 (Id. 33113837), qual seja, a execução de 05 (cinco) módulos estruturais de interesse social, denominados "Módulos Embriões", na Região Administrativa de Samambaia RA - XII, mais precisamente na QS 602 Conjunto O lotes 6 à 9 e QR 621 Conjunto 2 A lote 6, processo 00392-00011603/2019-34. O objeto do citado Contrato encontra-se concluído, sendo considerada satisfatória a sua execução, bem como em condições de aceite. De comum acordo, a parte contratante e a parte contratada, pelos seus representantes legais, assinam o presente Termo MARCUS VINÍCIUS PEREIRA BASTOS, matrícula 1077-4, representante da CODHAB/DF, e RONALDO JOSÉ DE CARVALHO representante da contratada.

Aos 18 (dezoito) do mês de maio de 2021, presentes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (CODHAB/DF), representada pelos Executores do Contrato, designados por meio da Resolução 133 (Id. 40732581), publicada no DODF nº 100, de 28 de maio de 2020, página 26 (Id. 40875998), de outro lado, a empresa PLUGAR MANUTENCAO E REFORMA LTDA - EPP, procederam ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto do Contrato nº 72/2019 (Id. 33437071), qual seja, a execução de 05 (cinco) módulos estruturais de interesse social, denominados "Módulos Embriões", na Região Administrativa de Samambaia RA - XII, mais precisamente na QN 411 Conjunto H lotes 1 a 5, processo 00392-00011605/2019-23. O objeto do citado Contrato encontra-se concluído, sendo considerada satisfatória a sua execução, bem como em condições de aceite. De comum acordo, a parte contratante e a parte contratada, pelos seus representantes legais, assinam o presente Termo MARCUS VINÍCIUS PEREIRA BASTOS, matrícula 1077-4, representante da CODHAB/DF, e GEORGE ALEXANDRE CAMPOS representante da contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de maio de 2021

Processo: 00220-00000552/2018-98. Interessado: Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE. Assunto: Reconhecimento de Dívida, à vista das instruções contidas nos autos e de acordo com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; alterado pelo Decreto 39.014 de 26 de abril de 2018; Portaria nº 447 de 27 de setembro de 2018; Decreto nº 40.208, de 30 de outubro de 2019; Decreto nº 40.301, de 04 de dezembro de 2019; reconheço a dívida e autorizo a despesa no valor de R\$ 1.254,25 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho: 27.122.8206.4220.0024 - Gestão de Recursos de Fundos - Fundo de Apoio ao Esporte - 33.90.36. Fonte 171. Reconheço a dívida e determino a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e o respectivo Pagamento em benefício da Conselheira Titular CARLA RIBEIRO TESTA, CPF: ***.532.711-68, matrícula: 266.938-2, referente ao pagamento da gratificação JETON, relativa a 10ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 25/08/2016, conforme consta nos autos. Publique-se e encaminhe-se o processo ao Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte para demais providências.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 20 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o determinado no art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei nº 4.448, de 2009 e Decreto nº 34.367, de 2013, resolve:

Art. 1º Instituir o programa "UCI Itinerante" objetivando tornar mais eficaz a assessoria especializada prestada pela Unidade de Controle Interno às unidades administrativas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 2º O escopo do programa consistirá em visitas periódicas às unidades, de forma a oferecer orientação preventiva aos gestores da SEL/DF, contribuindo para identificação antecipada de riscos e para a adoção de medidas e estratégias da gestão voltadas à correção de falhas, aprimoramento de procedimentos e atendimento do interesse público.

Art. 3º Fica a cargo da Unidade de Controle Interno/SEL dispor sobre o programa de trabalho, data das visitas às unidades e a extensão dos trabalhos a serem desempenhados, comunicando periodicamente ao Gabinete/SEL os resultados alcançados.

Art. 4º Designar o Chefe da Unidade de Controle Interno para realizar o trabalho de que trata o art. 1º, de maneira contínua e sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 5º Os trabalhos deverão observar as normas regulamentares pertinentes, em especial às competências estabelecidas no Decreto nº 34.367, de 2013.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 3º, § 2º do Decreto nº 35.421, de 14 de maio de 2014.

MÁRCIO ROGÉRIO ALMEIDA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTOS

Processo: 0391-000844/2014. Interessado: EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS - EMSA. Procurador: JOÃO MOREIRA GONÇALVES JUNIOR. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4023/2014. Relator: TC QOPM WALDECI RAMALHO - PMDF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 13ª reunião extraordinária, ocorrida em 06 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, aplicada em razão de ocupação irregular de área de preservação permanente, com edificação de alvenaria para guarda de material de obra na base da ponte Costa e Silva. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 0391-000405/2015. Interessada: MARIA GONÇALVES DA SILVA. Procuradora: A MESMA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5389/2015. Relator: LUÍS GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES - OAB/DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 13ª reunião extraordinária, ocorrida em 06 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE parcial provimento, para que seja minorado o valor da multa de R\$ 1.350,00 para R\$ 1.012,50, aplicada em razão de utilização de passeriforme em desacordo com a autorização recebida. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 0391-000146/2016. Interessado: JOÃO FERNANDES RIBEIRO. Procuradora: LORENA VILANI FERREIRA - ENG FLORESTAL - CREA 22.306/D-DF. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5886/2016. Relator: TC QOPM WALDECI RAMALHO - PMDF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 13ª reunião extraordinária, ocorrida em 06 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 3.493,50, aplicadas em razão de exercício de atividade de suinocultura sem o devido licenciamento ambiental, com vazamento de efluentes dos galpões. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 0391-000708/2016. Interessado: GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES. Procuradora: MAGDA S. RIBAS - DIRETORA GERAL. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2502/2014. Relator: LUIS GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES - OAB/DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 13ª reunião extraordinária, ocorrida em 06 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso